



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0770/2025-GAP

Resposta do Executivo 318/2025

Protocolo 42048 Envio em 01/10/2025 16:57:31

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 343/2025-SO, de autoria do Vereador José Roberto Baptista Junior.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00008526/2025-19.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 3.603/2025, que “Obriga a realização do exame de sangue creatinofosfoquinase (CPK) na triagem neonatal da rede pública ou privada de saúde do Município, segue em anexo o Ofício nº 476/2025-SMS, com as informações do Secretário Municipal de Saúde.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00008526/2025-19

SEI nº 0103748

Resposta do Executivo 318/2025 Protocolo 42048 Envio em 01/10/2025 16:57:31
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23991/23991_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 476/2025- SMS

Ao Senhor

Antônio Takashi Sasada "ANTIAN"

Prefeito

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Avenida Siqueira Campos, 1430 / Paraguaçu Paulista

Assunto: **Resposta ao Requerimento de Sessão 343/2025.**

Vimos por meio deste, responder ao Requerimento de Sessão 343/2025 do Vereador Junior Baptista, conforme segue:

1. Crianças submetidas ao exame CPK

Até o presente momento, nenhuma criança do município foi submetida ao exame de creatinofosfoquinase (CPK) na triagem neonatal.

Entretanto, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em processo de levantamento técnico e normativo, contemplando:

- Definição de protocolo de solicitação, com indicação da idade adequada para a coleta em crianças;
- Estabelecimento de valores de referência específicos para a faixa etária neonatal, considerando que cada laboratório adota parâmetros distintos e que diferem dos de adultos;
- Identificação de laboratórios de apoio habilitados a realizar o exame em recém-nascidos;
- Regulamentação técnica e administrativa para a efetiva operacionalização da Lei Municipal nº 3.603/2025;
- Treinamento dos profissionais de saúde para orientação aos pais, correta interpretação dos resultados e encaminhamento adequado dos casos.

2. Locais de realização do exame

Atualmente, os laboratórios conveniados à rede municipal realizam o exame CPK apenas em adultos através da punção venosa. O mesmo procedimento, a princípio será realizado para todas os recém nascidos. Abaixo tabela com os valores de referência e importante frisar que os valores de referência são diferentes em cada laboratório.

Labclin			Unilab			Bioanalise		
Sexo	Idade	Referência	Sexo	Idade	Referência	Sexo	Idade	Referência
Masculino	0 a 13 anos	43 a 210	Masculino	0 a 3 meses	29 a 303	Masculino	1 a 3 meses	29 a 303
Feminino	0 a 13 anos	39 a 169,8	Feminino	0 a 3 meses	40 a 474	Feminino	1 a 3 meses	40 a 474

			Masculino	4 a 12 meses	25 a 172	Masculino	4 a 24 meses	23 a 162
			Feminino	4 a 12 meses	27 a 242	Feminino	4 a 24 meses	27 a 242
			Masculino	13 a 24 meses	28 a 162			
			Feminino	13 a 24 meses	25 a 177			

Considerações finais

O Município reconhece a relevância da Lei Municipal nº 3.603/2025 e permanece empenhado em implantar o exame, assegurando protocolo técnico, referências clínica e a necessária articulação com a rede regional de saúde, garantindo a qualidade e a continuidade do cuidado às crianças.

Atenciosamente.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
Secretario Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 24/09/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103972** e o código CRC **4C427A17**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00008565/2025-16

SEI nº 0103972

Resposta do Executivo 318/2025 Protocolo 42048 Envio em 01/10/2025 16:57:31
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/23991/23991_original.pdf

